



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6743**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 11/04/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 48/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube – MCTC (Praça de Esportes), e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 37    **Número de folhas:** 05

Espece: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
v. 21.1  
ordem: 37  
nº fls. 03



48/2006

18.04.2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Firmar Convênio com o Montes Claros Tênis Clube – MCTC, e dá Outras Providências.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 11/04/2006
- 2 - Comissão Finanças e Tomada de Contas
- 3 -
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM: 18. 04. 2006
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS  
Procuradoria Jurídica



*- Os comissários  
em 11/04/06*  
PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM O MONTES CLAROS TÊNIS CLUBE - MCTC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, na importância de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube – MCTC.

**Art. 2º.** Para fazer face ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 11.02-27.812.00384.025 – Apoio ao projeto Esporte Especializado para Crianças no Montes Claros Tênis Clube – MCTC/ natureza da despesa: 33.50.41.00/ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). 44.50.41.00- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

11.03-27.812.00391.037/44.90.51.02	R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
11.03-27.812.00391.039/44.90.51.02	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de abril de 2006.

Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal





A comissão se manifesta favorável  
ao repasse, uma vez que o MTTC  
precisa ter autonomia financeira  
e condições técnicas de garantir  
a prática esportiva a crianças  
e jovens do município. M. Claro  
17/04/06

Jáneus  
Jairson J.





**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**  
**Procuradoria Jurídica**



**Montes Claros, 10 de abril de 2006.**

**Ofício nº: PJ/ 032/2006**  
**Assunto: Projeto de Lei**  
**Serviços: Procuradoria Jurídica**

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube - MCTC”.

Para atender ao repasse, promoveremos a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), como forma de apoio ao Projeto Esporte Especializado para Crianças.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, firmar convênio com o Montes Claros Tênis Clube – MCTC, e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade tanto no convênio quanto no objetivo do mesmo, sendo que, de acordo com o projeto, já existe dotação orçamentária para a execução do mesmo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 12 de abril de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605